



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 172/2019

CONTRATO Nº 172/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE ENSINO: “ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA EM REDES E SISTEMAS”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROAD**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, e através do **INSTITUTO DE INFORMÁTICA** neste ato representado por seu Diretor (a), **PROF. (A) DR. SERGIO TEIXEIRA CARVALHO**, doravante denominado **UNIDADE**, e pelo **PROF(A) DR. IWENS GERVÁSIO SENE JÚNIOR** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADOR(A)**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI n.º 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de ENSINO: **“Especialização em Segurança em Redes e Sistemas”**

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do projeto, elaboração de prestação de contas e demais atividades inerentes.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 41.472,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos de matrículas e mensalidades dos alunos interessados em realizar a especialização e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 21 de fevereiro de 2022 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a. executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b. desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c. observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d. cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;

- e. utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f. recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g. manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h. aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i. incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j. possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k. apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l. apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m. integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n. fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- o. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p. observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q. submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r. submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s. publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t. manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a. aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b. executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d. encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e. autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f. observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;

- g. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h. indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i. indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k. zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l. atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m. respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n. acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o. prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p. tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q. exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a. assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c. responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a. solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b. supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d. disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a. demonstrativo de receitas e despesas;
- b. cópia dos documentos fiscais;
- c. relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d. cópias de guias de recolhimento;
- e. atas de seleção pública, se for o caso;
- f. termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a

CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a. assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b. manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c. informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d. assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e. antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f. colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

- c. o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d. a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f. o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a. supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento as autoridades competentes, perante as testemunhas presentes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral - Diretor Executivo - Funape

Prof. Dr. Robson Maia Geraldine - Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Dr. Sergio Teixeira Carvalho – Diretor do INF

Prof. Dr. Iwens Gervásio Sene Júnior – Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Clevia Ferreira Duarte Garrote – CPF

Bruno Machado Carvalho – CPF



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 11/03/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Soares Duarte, Pró-Reitora Adjunta**, em 11/03/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 12/03/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carvalho, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iwens Gervasio Sene Junior, Professor do Magistério Superior**, em 14/03/2019, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 20/03/2019, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 21/04/2019, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544987** e o código CRC **52DF9BD9**.

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Especialização em Segurança em Redes e Sistemas		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Instituto de Informática	
Fundação:	FUNAPE – Fundação de Apoio a Pesquisa - UFG	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
IWENS GERVÁSIO SENE JÚNIOR		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
Pesquisa	Extensão	Ensino
Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação do Projeto		
<p>A formação no campo de segurança de redes e sistemas não têm formação específica e aprofundada nos cursos de graduação na área. Alguns destes profissionais já atuam nestas áreas mx no com formação em outros cursos de Especialização em Análise e Sistemas de Informação ou Processamento de Dados. A maioria adquiriu seus conhecimentos na área através da experiência profissional ou por uma série de cursos de extensão de curta duração, necessitando, portanto, de uma sólida base conceitual para o bom desempenho de suas atividades.</p> <p>Atualmente existe uma boa procura de profissionais e instituições de Goiânia e do Centro-Oeste com o objetivo de sugerir ou mesmo requerer a criação de cursos de especialização na área de segurança e sistemas. A demanda por cursos de especialização que capacitem e aprimorem os conhecimentos desses profissionais tem aumentado muito nos últimos anos. O Instituto de Informática/UFG tem percebido esta carência de mão de obra especializada e, com o objetivo de atender à demanda existente, desenvolveu uma excelente infraestrutura de salas de aula com recursos audiovisuais, laboratórios, salas de estudo e, sobretudo, possui um quadro docente altamente qualificado e experiente.</p> <p>Cursos de especialização em diversas áreas têm sido criados para atender à demanda que existe no Estado de Goiás. No entanto, a área de Segurança de Redes e Sistemas é extremamente específica e dinâmica e os projetos desses cursos devem ser modificados periodicamente de maneira a atender às novas necessidades do público alvo e incorporar as novidades tecnológicas da área. Devido a esta dinamicidade, pretende-se criar um curso altamente especializado em desenvolver aplicações e soluções de segurança em redes e sistemas com uma boa base prática.</p> <p>Percebe-se também um desejo muito grande por parte dos profissionais em áreas correlatas de aprofundarem mais os assuntos abordados nos cursos de graduação e também de estudarem novas tecnologias da área de segurança redes de computadores não disponíveis à época do curso de graduação. Muitos são obrigados a se deslocar até grandes centros de excelência, como instituições do Brasília, Rio de Janeiro e de São Paulo, para fazer um curso de especialização. No entanto, nem todos os que desejam aprofundar seus estudos têm condições de se afastar de Goiânia. Neste</p>		

sentido, a criação de um novo Curso de Especialização em Segurança de Redes e Sistemas no INF/ UFG vem satisfazer esta demanda.

I.a. Identificação do Objeto

Especialização em Segurança em Redes e Sistemas

I.b. Nº resolução de criação curso

I.c. Prazo de Execução

Início	Término
09/03/2019	21/02/2022

I.d. Resultados Esperados por Turma

. Formar 40 alunos com as habilidades e competências previstas no projeto do curso.

Proporcionar conhecimentos atualizados aos profissionais das áreas de computação, engenharia, informática e outras, apresentando as melhores normas, ferramentas e técnicas alinhadas à prática x necessária (estudos de caso) para a implementação no dia-a-dia. Apresentar e exercitar processos de segurança, fornecendo uma visão orientada do mercado de trabalho, integrando a tecnologia da informação ao ambiente organizacional, por meio do uso de ferramentas baseadas em políticas, procedimentos, gestão da segurança e métodos atualizados. Formar e capacitar novos especialistas em segurança de redes e sistemas, capazes de trabalhar em equipe e liderar projetos e ações estratégicas, com foco na segurança das empresas e no dia a dia. Por fim, espera-se matricular 40 alunos, com 36 alunos pagantes, realizando 16 disciplinas, entregando 40 TCCs/Artigos.

I.e. Cronograma de Execução – Turma 1

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	I	Seleção de aluno	Unid.	1	01/2019	02/2019
2	II	Matricula do aluno	Unid.	1	02/2019	02/2019
3	III	Realização das aulas	Unid.	1	03/2019	06/2020
4	IV	Escrita do TCC/Artigo	Unid.	1	06/2020	09/2020
5	V	Emissão do certificado	Unid.	1	10/2020	12/2020

I.e. Cronograma de Execução – Turma 2

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	I	Seleção de aluno	Unid.	1	06/2020	07/2020
2	II	Matricula do aluno	Unid.	1	08/2020	08/2020
3	III	Realização das aulas	Unid.	1	08/2020	12/2021
4	IV	Escrita do TCC/Artigo	Unid.	1	11/2021	02/2022
5	V	Emissão do certificado	Unid.	1	03/2022	05/2022

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ Número de alunos selecionados;
- ✓ Número de alunos matriculados;
- ✓ Número de alunos que irão finalizar o curso;
- ✓ Número de alunos com média superior à 7,0 e frequência superior à 75%, por disciplina;
- ✓ Número de alunos com TCC/Artigo entregue;
- ✓ Professor com avaliação de satisfação igual ou acima de 95%;
- ✓ Aumento da oferta de mão de obra especializada em nossa região.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano Turma I: R\$ 259.200,00

Valor Total do Plano Turma II: R\$ 259.200,00

Valor Total do Plano: R\$ 518.400,00

II.a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita) Por Turma

- Inscrição: 0,00 => R\$ 0,00 (40 inscrições)
- Matrícula: 36 x 400,00 => 14.400,00 (36 matrículas)
- Parcelas: 17 x 36 x 400,00 => 244.800,00 (17 mensalidade x 36 alunos pagantes)

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos – Turma I

Parcela	Data	Valor
Matrículas	2018	14.400,00
Parcelas	2018/2019	244.800,00

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos – Turma II

Parcela	Data	Valor
Matrículas	2020	14.400,00
Parcelas	2020/2021/2022	244.800,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Anexo I

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas) – Turma I

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
3	Aquisição de computadores portáteis	22.000,00	18 meses
2	Aquisição de projetor de multimídia	4.000,00	18 meses
2	Equipamentos de redes	4.000,00	18 meses
3	Impressora de Rede	12.708,00	18 meses
1	Equipamento de rede	2.900,00	18 meses

Justificativa: Aquisições de equipamentos (eletrônicos) para que as atividades de sala de aulas, relativas às disciplinas do curso, possam ter atividades de aplicação (prática) e que tenham o melhor ambiente para sua realização.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas) Turma II

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
3	Aquisição de computadores portáteis	22.000,00	18 meses
2	Aquisição de projetor de multimídia	4.000,00	18 meses
2	Equipamentos de redes	4.000,00	18 meses
3	Impressora de Rede	12.708,00	18 meses
1	Equipamento de rede	2.900,00	18 meses

Justificativa: Aquisições de equipamentos (eletrônicos) para que as atividades de sala de aulas, relativas às disciplinas do curso, possam ter atividades de aplicação (prática) e que tenham o melhor ambiente para sua realização.

II.e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto Turma I e II

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
1	Sala de laboratório INF/UFG
1	Sala de aula – Centro de Aulas B

Justificativa: Os docentes necessitam de salas de aulas para ministrarem suas aulas, bem como do laboratório de informática para as aulas práticas.	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES – Turma I e II	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
8%	Ressarcimento à UFG
8%	Ressarcimento à Unidade
R\$ 32,00 p/ concluente	Ressarcimento pela emissão do certificado

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)	
Bolsa Doação	Bolsa Doação com Encargo
Bolsa de Estímulo a Inovação	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:	

III QUADRO DE PESSOAL

Anexo II

X

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES			
Goiânia, 10 de outubro de 2018.			
	<p>PROF. DR. EDWARD MADUREIRA BRASIL Reitor – UFG</p>	<p>PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL Diretor Executivo – Fundação de Apoio à Pesquisa FUNAPE</p>	
	<p>PROF. DR. ROBSON MAIA GERALDINE Pró-Reitor de Administração e Finanças</p> <hr/> <p>PROF. IWENS GERVÁSIO SENE JUNIOR Coordenador do Projeto - INF</p>	<p>PROF. DR. SERGIO TEIXEIRA CARVALHO Diretor INF/UFG</p>	

ANEXO I

ITEM				VALOR	
RECEITA				R\$	518.400,00
Quantidade de Vagas	80				
Quantidade de Matrículas	72	Valor Matrícula	R\$ 400,00	R\$	28.800,00
Quantidade de Parcelas	17	Valor da Parcela	R\$ 400,00	R\$	489.600,00
PREVISÃO DE DESPESAS				R\$	432.896,00
1 - Despesas com diárias				R\$	2.000,00
Despesas com diárias				R\$	2.000,00
2 - Passagens e Despesas com Locomoção				R\$	-
Passagens e Despesas com Locomoção				R\$	-
3 - Material de Consumo				R\$	4.000,00
Material de expediente				R\$	2.000,00
Material de Informática				R\$	2.000,00
Material Laboratorial					
Material de Limpeza					
Gêneros alimentícios					
Combustíveis e lubrificantes					
Outros (Especificar)					
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				R\$	76.420,00
Hospedagem e Alimentação				R\$	-
Manutenção de máquinas e equipamentos				R\$	-
Assinatura de Periódicos/Anuidades					
Reprodução de documentos					
Confecção de cartaz para divulgação					
Adequação do espaço				R\$	28.440,00
D.A.O. da FAP				R\$	41.472,00
Serviços Bancários (R\$: 4,50 por boleto pago)				R\$	5.508,00
Outros serviços (especificar)				R\$	1.000,00
5 - Pessoal (Preencher Anexo II e este item será preenchido automaticamente)				R\$	259.260,00
Coordenação				R\$	61.200,00
Apoio Administrativo				R\$	46.800,00
Docentes UFG				R\$	72.300,00
Orientador UFG				R\$	48.960,00
Tutores UFG				R\$	-
Bolsistas UFG				R\$	-
Docentes Externos				R\$	30.000,00
Orientador Externo				R\$	-
Tutores Externos				R\$	-
Bolsistas Externos				R\$	-
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)				R\$	-
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)				R\$	-
Outros (especificar)					
6 - Investimento				R\$	91.216,00
Obras e Instalações					
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)				R\$	91.216,00
7 - Ressarcimento IFES				R\$	85.504,00
Ressarcimento à UFG			8,00%	R\$	41.472,00
Ressarcimento à UA/Órgão			8,00%	R\$	41.472,00
Ressarcimento Emissão de Diplomas (R\$ 32,00)				R\$	2.560,00
TOTAL (RECEITA - PREVISÃO DE DESPESAS = 0)				R\$	-

ANEXO II - Quadro de Pessoal

								RS	-	
								RS	-	
								RS	-	
								RS	-	
								RS	-	
Total									RS	-
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:										

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Certificamos que o plano de trabalho, documento 0545006 e seu anexo, documento 0545013, parte integrante do contrato nº 172/2019, documento 0544987, estão assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 11/03/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Soares Duarte, Pró-Reitora Adjunta**, em 11/03/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 12/03/2019, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carvalho, Usuário Externo**, em 12/03/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 13/03/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iwens Gervasio Sene Junior, Professor do Magistério Superior**, em 14/03/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Teixeira De Carvalho, Diretor**, em 20/03/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 21/04/2019, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545034** e o código CRC **7FA6B807**.